

Lei n° 18/58

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba, autorizada a efetuar os pagamentos constantes das seguintes verbas de auxílios do orçamento vigente:-

4 3 1

Cr. B

8.38.4 - Despesas Diversas - Ensino Primário auxílio  
ao serviço da Caixa Escolar 4.000,00

4 4 1

8.28.4. Despesas Diversas - Segurança Pública

I - Auxílio ao Posto Policial e Delegacia de  
Polícia 6.000,00

II - Auxílio à Junta de Alistamento  
Militar 10.800,00

6 1 1



8.48.4 - Despesas Diversas - Assistência Pública  
Auxílio à Santa Casa de  
Itapetininga 10.000,00

621

8.29.4 - Despesas Diversas - Assistência Social

I - Auxílio à Maternidade e Infância de  
Itapetininga 10.000,00

II - Auxílio à Indigentes 9.000,00

III - Auxílio ao Posto de Puericultura 2.000,00

IV - Auxílio ao PAMS. local 2.000,00

V - Auxílio ao Hospital Central do Câncer  
de São Paulo 2.000,00

VI - Auxílio à Federação de Entidades de  
Luta Antituberculose de S. Paulo 2.000,00

631

8.38.4 - Despesas Diversas  
Contribuição para retetas  
públicas 18.000,00

641

8.98.4 - Despesas Diversas

I - Auxílio para Associação Paulista dos  
Municípios 3.000,00

II - Auxílio à Comissão Municipal de  
Esportes 5.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 3 de dezembro 1958

a) Antonio José de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Publicado nesta data

a) Natal Favali  
secretário